



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                     |                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Colégio Novo Conceito                                                           |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Colégio Novo Conceito, nesta capital, a partir de 2007. |                           |                             |
| <b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira                                                          |                           |                             |
| <b>SPU Nº</b> 07318102-1                                                                            | <b>PARECER:</b> 0026/2008 | <b>APROVADO:</b> 10.01.2008 |

### I – RELATÓRIO

Pelo processo protocolado sob nº 07318102-1, Clara Leonor Távora Teixeira, comunica a este Conselho a extinção do Colégio Novo Conceito a partir do ano de 2007 e que entregou o arquivo do mesmo à SEDUC aos 27.03.2007, como está comprovado pelo órgão competente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foram cumpridos os dispositivos do Parecer nº 0530/1992, deste Conselho, para a declaração da extinção do mencionado estabelecimento.

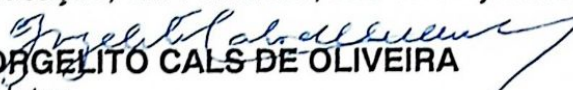
### III – VOTO DO RELATOR

Lamento o fato ocorrido e declaro extinto, a pedido, a partir de 2007, o Colégio Novo Conceito, situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, 3470, nesta capital, sem antes agradecer o esforço despendido pelos que fizeram em prol da educação.

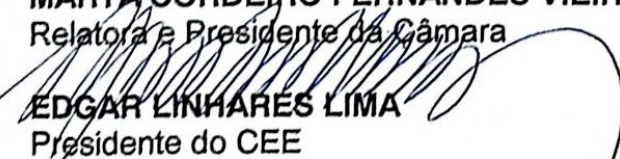
### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2008.

  
**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**  
Relator

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora e Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [Informatica@cee.ce.gov.br](mailto:Informatica@cee.ce.gov.br)

Digitador: Neto  
Revisor: JAA